

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico Nota Técnica 125/2012

1. **Referência:** Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº MPMG - 0024.12.006963-8

2. **Município:** São João das Missões

3. Localização:

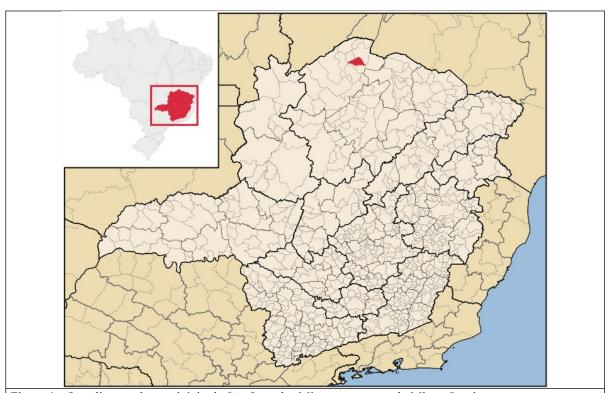


Figura 1 – Localização do município de São João das Missões no mapa de Minas Gerais. Fonte: www.wikipedia.org

4. **Objetivo:** Em atendimento à solicitação da Dra. Renata de Andrade Santos, Promotora de Justiça na Comarca de Manga, elaborou-se o presente trabalho para fins de realizar o diagnóstico da política de patrimônio cultural de São João das Missões, município que integra a Comarca ora mencionada.





Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico 5. Breve histórico do município de São João das Missões¹:

O atual município de São João das Missões está inserido na região Norte de Minas Gerais, no Alto Médio São Francisco, micro região do Vale do Peruaçu.



Figura 2 – Brasão do município de São João das Missões Disponível em: http://www.panoramio.com Acesso em 05 de outubro de 2012.

O território mineiro formou-se a partir de grandes expedições que partiram, principalmente, de Salvador e de São Paulo. O bandeirante paulista Matias Cardoso de Almeida, por exemplo, foi um dos mais famosos caudilhos da época. Sabe-se que Almeida participou de uma expedição legal composta por um número significativo de homens, incluindo índios, padres, escravos, entre outros, que partiu de São Paulo rumo ao norte. Esta expedição ao sair de São Paulo chegou ao Rio das Velhas, percorreu até a sua foz, e navegou até o alto médio São Francisco. A finalidade da expedição era a "preia" de indígenas e "quilombolas" (escravos fugitivos). Matias Cardoso de Almeida dedicou-se a debelar aldeias indígenas ao longo do Rio São Francisco.

Na área em torno de Capão de Cleto, o bandeirante foi informado sobre 'um grande número de indígenas na embocadura de um tributário do Rio São Francisco'. Após alguns dias de acampamento na Ilha do Capão, Almeida e os homens de sua comitiva avistaram um grupo de índios na foz do Rio Itacarambi. Saíram em perseguição aos nativos e surpreenderam a tribo dos Shacriabás (Chicriabás, Xicriabás, Xacriabás), aldeados as margens do Itacarambi, a uma distancia de duas léguas e meia da desembocadura do rio. Fizeram-lhe a princípio guerra e, em seguida, porém, trataram com eles e firmaram pazes.²

Religiosos liderados pelo Padre Miguel de Carvalho criaram ali uma missão com a finalidade de catequizar, efetuar registros de nascimentos, casamentos e óbitos, bem como, a de promover a assistência social. A partir daquele dia, foi de fundamental importância o papel da catequese e da influência social dos religiosos sobre a vida dos indígenas,

SAINT-HILAIRE. Auguste de. Viagem pelas províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais. Belo Horizonte: chiora Itatiaia Etda, 2000. p. 340

¹ A construção do conteúdo disposto neste tópico fundamentou-se, principalmente, em informações extraídas do site da prefeitura de São João das Missões: http://www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br/ Acesso em 03 de outubro de 2012



principalmente, na conversão do índio ao credo católico. Naquela época, os acontecimentos importantes eram associados às datas religiosas, e como o primeiro contato e confronto dos brancos com os integrantes da tribo dos Xacriabás se deu em 24 de junho, dia consagrado a São João Batista, deram à localidade, a denominação de Missão do Senhor São João.

A partir do trabalho indígena os religiosos edificaram a Igreja de São João e para ornamentá-la, foi contratado os serviços de um artesão da Tribo, segundo os mais antigos, avô do Cacique Xacriabá, Estevão Oliveira (Trinca-Ferro), o último dos remanescentes a falar, fluentemente, o idioma nativo. Foi das mãos desse artesão que originou a imagem de São João dos Índios, denominação que o arraial passou a ter, até a elevação a categoria de Distrito, sob a denominação de São João das Missões, até ser extinto pela Lei nº 45, de 17 de março de 1.836.

Em 1.726, ao retornar de São Paulo, Januário Cardoso de Almeida, filho de Matias Cardoso, reconstruiu a igreja que foi edificada pelo pai, no arraial de Morrinhos, em homenagem a Nossa Senhora da Conceição. Em visita à Missão de São João dos Índios, Januário Cardoso, levou para a igreja reconstruída na freguesia de Morrinhos, a imagem de São João. Misteriosamente, no dias depois, a imagem foi reencontrada no tronco de uma árvore, próxima à igreja de São João dos Índios. Intrigado com o acontecimento, Januário Cardoso de Almeida, mandou buscar a imagem de volta, e a enigmática história se repetiu: a imagem foi reencontrada no outro dia no altar-mor da igreja de São João. Este fato deu origem ao culto à imagem de São João dos Índios, transformando o santuário da Igreja, num centro de peregrinação cristã, visitado por devotos oriundos de diversas partes do Brasil. Posteriormente descobriu-se que a imagem seqüestrada a mando do dito bandeirante, voltava pelas mãos dos Índios Xacriabás, que inconformados iam a igreja de Nossa Senhora da Conceição do arraial de Morrinhos e resgatavam a escultura, trazendo-a de volta para o templo de origem.





Figuras 3 e 4 – Acima índios Xacriabás.

Disponível em litte //www.manoramio.com Accsso cm: 05 de outubro de 2012.



A Nação Indígena Xacriabá foi contatada ainda no século XVII em virtude da expedição do de Matias Cardoso de Almeida. O processo histórico de catequese dos silvícolas e de colonização da terra Xacriabá foi caracterizado pelo uso indiscriminado da violência contra os nativos, através de guerrilhas de repressão e extermínio, resultando em um genocídio. No século XVIII a etnia Xacriabá da "Missão de São João", recebeu doação, por parte de Januário Cardoso, devidamente autorizado pela Coroa Portuguesa, de uma faixa de terras, cujos limites foram definidos em documento firmado no "Arraial de Morrinhos". A escritura foi lavrada em 10 de fevereiro de 1728.



Figura 5 – Moradia Xacriabá na localizada na Reserva indígena. Disponível em: http://www.panoramio.com Acesso em 05 de outubro de 2012.

A diversidade dos Xacriabá foi tecida ao longo do tempo, de geração em geração, através das miscigenações provocada pelos casamentos espúrios e das alianças políticas. Desta feita, os Xacriabá, marcados por uma história de lutas e acordos, garantiram, até então, a ocupação de um grande território. Com o passar do tempo os filhos de ocupantes, vieram reivindicar a propriedade da terra, o que resultou em diversos conflitos com os Xacriabá. Esses embates se agravaram com a edição da Lei da Terra de 1.850, que versava sobre o reordenamento fundiário, através da consolidação das propriedades rurais, via procedimento cartoriais, onde a titulação passa a sobrepor a posse efetiva da terra. Com essa Lei a integridade do território não só foi ameaçada pelos descendentes dos imigrantes do sertão, como também por fazendeiros que tentavam titular a terra indígena como suas. O grupo respondeu a essa ofensiva, constituindo um representante e registrando o termo da doação de 1.728, no livro paroquial da Vila Januária, sede da comarca, em 19 de abril de 1956 e em Ouro Preto, Capital da Província.

É a partir dessa nova investida que ocorre um dos mais graves conflitos já registrado na historia do grupo Xacriabá, o episódio do incêndio do curral de varas ocorrido em 1.927, quando os índios incendiaram um curral construído com varas e estacas de aroeira, por tazendeiros em território indígena, próximo ao local orde realizavam rituais religiosos. Em



represália, os índios sofreram um verdadeiro massacre, pôr parte de fazendeiros da região e que contou com o auxílio de forças da Polícia Militar, resultando na morte de grande número de nativos e na dispersão do grupo por algum tempo. No início da década de 30, registra-se uma nova investida sobre o território através de requerimento de parcelamento e oficialização de posses de não índios, dentro dos limites da terra doada, movimento que incluiu a divisão da fazenda Sumaré.

Na década de 40, com a promulgação da Lei de nº 550, de 1949, o território indígena sofre um duro golpe e quase fatal. Passa a ser considerada, oficialmente, como terra devoluta. O controle territorial indígena vem então sofrer grande abalo ao ser os índios declarados pelo Estado, como posseiros. Assim mesmo, resistem e conseguem manter o controle territorial, até o final da década de 70, quando os órgãos fundiários oficiais começam a intervir na região. Sob tanta ameaça e continuamente pressionados para vender suas supostas posses, antes que as perdessem definitivamente, muitas famílias venderam a preços irrisórios, faixas de terras por elas utilizadas.

Nessa época o IDRA, Órgão Federal cadastraram, para fins de reforma agrária, os ocupantes indígenas da região, oportunidade reconhecida por algumas famílias indígenas, como necessária para garantir a posse territorial. Posteriormente, o Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais, através da RURALMINAS, responsável pela regularização das terras devolutas no Estado, interviu na região titulando as posses adquiridas por não índios. Tal intervenção desconheceu o direito indígena sob o território o que ocasionou inúmeros conflitos. A perda de faixas territoriais veio se consubstanciar nos não reconhecimento oficial dos seus direitos territoriais, seguido da exclusão das famílias indígenas dos mecanismos de regularização. Apesar de perderem faixas do território, continuariam ocupando-o em faixas remanescentes, aguardando providências reivindicadas junto à FUNAI, no sentido da regularização da terra.





Figura 6 e 7 - Acima patrimônio espeleológico existente na área da reserva indígena Xacriabá. Disponível em: : http://www.panoramio.com Acesso em 05 de outubro de 2012.





O povo Xacriabá é totalmente integrado à sociedade civilizada. Desde 1817 já eram considerados índios descaracterizados, quando ao aspecto étnico e cultural. Trata-se de índios aculturados. A geração atual não conhece o dialeto de seus antepassados, o cotidiano é vivido como os demais sertanejos da região. Até pouco tempo, os Xacriabá enfrentaram sérios problemas com a luta pela posse da terra, envolvendo índios, funcionários da FUNAI, posseiros, grileiros e grandes proprietários. A partir de 1989, a área indígena foi homologada e registrada.³

O município de São João das Missões foi emancipado no dia 21 de dezembro de 1995, através da Lei 12.030, desmembrando-se do município de Itacarambi. Após as eleições de 03 de outubro de 1996, houve a instalação política administrativa do Município no dia 01 de janeiro de 1997, com a posse dos agentes eleitos. A divisão administrativa do município constitui-se da Sede, do Distrito de Rancharia, 12 povoados e 31 aldeias na Terra Indígena Xacriabá. O Município ocupa uma área territorial de 679,89 Km², sendo que a reserva Indígena Xacriabá ocupa uma área de 530,74 Km², o que corresponde a 78,07% da superfície total da municipalidade.



Figura 8 – Vista do município de São João das Missões Disponível em: http://www.panoramio.com Acesso em 05 de outubro de 2012.

De acordo com censo realizado no ano de 2010 o município de São João das Missões conta com 11.715 habitantes.⁴ A principal atividade econômica desenvolvida no Município é a agropecuária. A agricultura é representada no cultivo irrigado e de sequeiro. Faz parte da cultura irrigada, o plantio de feijão, milho, cana-de-açúcar e tomate. No sequeiro, a cultura do milho, feijão, mamona e mandioca. A pecuária é desenvolvida com o objetivo de produzir bezerros para a venda, sendo, também, praticada a pecuária leiteira, despertando, também, a criação de caprinos, ovinos e peixe.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico 6. Análise Técnica:

Este setor técnico consultou a "Relação de Bens Protegidos em Minas Gerais Apresentados ao ICMS Patrimônio Cultural até o ano de 2011/exercício 2012", sendo verificado que aquele município possui cinco bens protegidos pelo tombamento (nível municipal):

• Gruta Encontro dos Ventos (Decreto nº 828/2002);

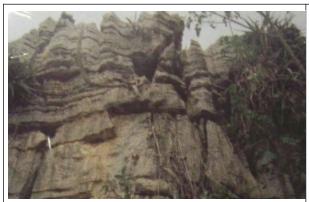




Figura 9 – Paredão Sulcado Fonte: Biblioteca do IEPHA

Figura 10 – Espeleotema Fonte: Biblioteca do IEPHA

Gruta do Cipó (Decreto nº 830/2002);



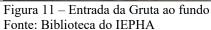




Figura 12 – Espeleotema. Fonte: Biblioteca do IEPHA





Gruta Olhos D'água (Decreto nº 831/2002);





Figura 13 – Entrada Lateral da Gruta Olhos D'água Fonte: Biblioteca do IEPHA

Figura 14 – Estalactite Fonte: Biblioteca do IEPHA

Gruta Lapa Grande (Decreto nº 827/2002);



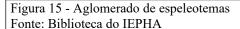




Figura 16 – Conduto freático semi-circular. Fonte: Biblioteca do IEPHA.







Figura 17 – Salão ornamentado Fonte: Biblioteca do IEPHA

Foi consultado o Plano de Inventário 2003 – exercício 2004 encaminhado pelo município ao IEPHA. Depreende-se deste documento a informação que os sítios naturais localizados na zona rural de São João das Missões seriam inventariados entre o 2º trimestre de 2002 e o 4º trimestre de 2004. No que se refere aos bens móveis e arquivos, apresentouse a Biblioteca Pública cujo inventário seria elaborado no 3º trimestre de 2003. Entre as estruturas arquitetônicas e urbanísticas, que seriam inventariadas no 4º trimestre de 2005, foram apresentadas as seguintes:

- A Igreja Matriz de São João Batista;
- Prefeitura Municipal;
- Casa Verde;
- Aldeia Xacriabá;
- Capela de Rancharia.

Verificou-se, no entanto, que o município não executou o Plano apresentado ao IEPHA.

Quanto ao patrimônio arqueológico e espeleológico existente na região realizou-se busca no site do IPHAN (www.iphan.gov.br) no Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos — CNSA. Embora tenham sido apresentados alguns exemplares neste trabalho, o CNSA não localizou nenhum cadastro de bem desta natureza.





De acordo com a documentação analisada por este setor técnico, verificou-se que o Município de São João das Missões:

- Possui Lei que estabelece as normas de proteção do Patrimônio Cultural do Município de São João das Missões (Lei nº 127/2002);
- Possui Lei Municipal que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Preservação Patrimônio Cultural do Município de Matias Cardoso (Lei nº 128/2002);
- Não possui Lei Municipal que institui o Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC;
- De acordo com pesquisas ao banco de dados da Fundação João Pinheiro, entre os anos 2007 e 2012, o município recebeu os valores destacados na tabela abaixo referente ao repasse de ICMS Cultural:

TABELA DE REPASSE DE ICMS						
Ano de 2007	Ano de 2008	Ano de 2009	Ano de 2010	Ano de 2011	Ano de 2012	Total
0	0	0	0	25.611,54	29.424,09	55.035,63

- Conforme análise da documentação, pode-se verificar que o município **não** comprovou a existência de:
 - Conselho Municipal de Patrimônio Cultural em funcionamento e atuante.
 - Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural.

8. O dever de proteção ao Patrimônio Cultural pelos Municípios:

1 – Poder Público Municipal:

Cabe ao Poder Público Municipal promover a proteção e legislar sobre o patrimônio cultural, dentro da área sob sua administração, editando legislação própria e observando a legislação Estadual e Federal. Sendo assim, o Município de São João das Missões pode e deve elaborar lei própria de proteção ao patrimônio cultural⁵. Dentre os mecanismos necessários para proteção do patrimônio local, deve-se instituir por Lei o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, o qual possui funções consultivas e deliberativas.





O órgão de proteção do patrimônio cultural (Conselho Municipal de Patrimônio Cultural) deve decidir, juntamente com a comunidade, quais os bens culturais do Município de São João das Missões possuem relevância cultural que determinam sua proteção. Nesse sentido, o inventário, que é um instrumento legal de proteção do patrimônio cultural, deve ser utilizado como procedimento de análise e compreensão do acervo cultural local.

A proteção e a preservação dos bens culturais protegidos são de responsabilidade do Poder Público, com colaboração da comunidade, conforme a Constituição Federal:

Art 216 – Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV- as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaço destinados às manifestações artístico-culturais;

V- os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º – O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação [...]

Segundo definição do IEPHA/MG (Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais), bem cultural compreende todo testemunho do homem e seu meio, apreciado em si mesmo, sem estabelecer limitações derivadas de sua propriedade, uso, antiguidade ou valor econômico. Os bens culturais podem ser divididos em três categorias: bens naturais, bens materiais e bens imateriais.

2 - Mecanismos de Preservação do Patrimônio Cultural

As Cartas Patrimoniais⁶ reafirmaram o inventário como forma de proteção e recomendaram na sua execução, a participação da comunidade e a sua disponibilização para o público.

A Declaração de Amsterdã⁷ recomendou organizar o inventário das construções, dos conjuntos arquitetônicos e dos sítios, alertando que os inventários fossem largamente

⁶ As cartas patrimoniais foram desenvolvidas em épocas diferentes com o objetivo de direcionar ações sobre os bens culturais de todo o mundo.

Adotada pelo Comitê dos Ministros do Conselho da Europa, em 26 de setembro de 1975, a Carta Européia de Patrimônio Arquitetônico foi solenemente promulgada no Congresso sobre o Patrimônio Arquitetônico Europeu, realizado em Amsterda, de 21 a 25 de outubro de 1975.



difundidos, a fim de chamar a sua atenção para as construções e zonas dignas de serem protegidas.

Além disso, de acordo com a Carta de Petrópolis⁸ a realização do inventário com a participação da comunidade proporciona não apenas a obtenção do conhecimento do valor por ela atribuído ao patrimônio, mas, também, o fortalecimento dos seus vínculos em relação ao patrimônio.

De acordo com Miranda, deve-se buscar o princípio da participação popular na proteção do patrimônio cultural, pois este princípio:

[...] expressa a idéia de que para a resolução dos problemas atinentes a tal área deve ser dada especial ênfase à cooperação entre o Estado e a sociedade, por meio da participação dos diferentes grupos sociais na formulação e na execução da política de preservação dos bens culturais⁹.

A partir do conhecimento dos bens culturais, alcançados por meio do inventário, torna-se possível analisar qual a melhor e a mais efetiva ação de proteção para um acervo ou para um determinado bem (tombamento, conservação, restauração, valorização, vigilância, dentre outras ações). Toda cidade, seja antiga ou nova, tem importância histórica e cultural, sendo que a partir do momento em que ela passa a existir, começa a configuração da história daquela comunidade¹⁰, por isso a necessidade em ser elaborado o inventário do Município em análise.

3 - Benefícios advindos com a implementação de uma Política Municipal de proteção ao Patrimônio Cultural de São João das Missões.

O patrimônio cultural está cada vez mais ameaçado de destruição não somente pelas causas tradicionais de degradação, mas pela vida social e econômica que a agrava através de fenômenos de alteração ou de destruição, ainda mais sensíveis. O desaparecimento ou a degradação do patrimônio cultural constitui no empobrecimento do patrimônio municipal, e consequentemente o estadual e federal.

Percebe-se que a partir da proteção do patrimônio cultural local é possível ter uma qualidade de vida melhor e determinar seu crescimento harmonioso, fundado na

⁸ Carta Patrimonial elaborada no 1 º seminário brasileiro para preservação e revitalização de centros históricos, em 1987.

⁹ MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. Tutela do patrimônio cultural brasileiro. Belo Horizonte: Del Rey,

^{2006,} pág. 39

Tomo exemplo, pode nos citar Brasília, que é uma cidade nova e é tembada pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) e também listada como Patrimônio da Humanidade.



continuidade da tradição e da identidade cultural. O patrimônio cultural cultiva na comunidade local um sentimento de auto-estima e o exercício da cidadania.

Minas Gerais foi o primeiro estado a adotar uma Lei Estadual que estabelece políticas de proteção aos bens culturais locais, usando recursos do ICMS¹¹. Desde 1996, o IEPHA/MG passou a fixar as formas de atuação dos municípios¹² quanto ao patrimônio cultural por meio de Resoluções e de Deliberações Normativas anuais, estabelecidas pelo IEPHA/MG e aprovadas pelo seu Conselho Curador. A finalidade desse incentivo é estimular cada município a desenvolver uma política de preservação do patrimônio histórico e cultural local, em contrapartida a prefeitura recebe repasse financeiro por essa iniciativa. Servem de base para pontuação nos repasse de recursos do ICMS alguns itens como criação de uma lei municipal de patrimônio cultural, programas de educação patrimonial (a cidade também deve criar o seu conselho municipal do patrimônio cultural), bens culturais tombados, elaboração de inventário de proteção ao acervo cultural, além de ações de proteção (investimentos em bens e manifestações culturais).

Há também o Fundo Estadual de Incentivo à Cultura, que é um instrumento de apoio, a ser somado a outros mecanismos de financiamento existente em Minas Gerais. Ele destina-se àqueles projetos que, tradicionalmente, encontram maiores dificuldades de captação de recursos no mercado. O seu objetivo é o de estimular o desenvolvimento cultural nas diversas regiões do Estado, com foco prioritário para o interior. Desde a criação, em 2006, vários projetos já foram aprovados. Para inscrever seus projetos, os empreendedores culturais devem aguardar a abertura do edital, que acontece anualmente, e enviar projetos formatados de acordo com as especificidades do edital.

O proprietário do bem cultural tombado pode se beneficiar com incentivos fiscais. O desconto de IPTU para os bens tombados, a partir de leis específicas, é uma boa contrapartida que beneficia a manutenção da propriedade particular em prol da preservação do referido bem. Outro dispositivo em prol da preservação, é a Transferência do Direito de Construir¹³ que é um instrumento de fundamental importância para a preservação e deverá fazer parte do Plano Diretor.

Além disso, salientamos que a gestão do patrimônio cultural lhe dará retornos econômicos¹⁴ e culturais¹⁵ que os municípios podem vir a ter com políticas de preservação do patrimônio arquitetônico, escorados sobretudo nos possíveis ganhos com o turismo. O Turismo Cultural é uma realidade para muitos municípios mineiros que tem o interesse em buscar o desenvolvimento de forma sustentável e agregar mais valor a sua cidade. Ao valorizar as manifestações culturais, folclóricas, artesanais e a arquitetura da cidade, o Turismo Cultural melhora a auto-estima da população local.

¹⁴ O turismo gera para a população local a criação de empregos e movimentação da renda local.

Enriquecimento cultural que propieia o contato entre os mais diversos tipos de pessoas, e o conhecimento da história local.

romotoria Estadual de

¹¹ Há incentivos fiscais na área cultural que estabelecem uma dedução nos impostos devidos. Os incentivos fiscais mais utilizados e conhecidos são a Lei Rouanet e a Lei Estadual de Incentivos à Cultura.

¹² Para alguns municípios mineiros os valores recebidos através do ICMS Patrimônio Cultural representam uma parcela significativa do que lhes é repassado anualmente como cota-parte do ICMS.

¹³ A Transferência do Direito de Construir confere ao proprietário de um lote a possibilidade de exercer seu potencial construtivo em outro lote, ou de vendê-lo a outro proprietário.



A identidade de um local o torna singular em vários aspectos e esses podem, por sua vez, funcionar como atrativos turísticos. De acordo com Maria Cristina Rocha Simão 16:

"O processo de desvalorização do passado e das referências da memória pelo qual passou o homem moderno (...) impôs à sociedade um enorme desconhecimento de sua história. (...). A população, na maioria das vezes, desconhece o valor de seus bens e ainda não compreende as possibilidades que o turismo oferece."

É necessário conhecer e valorizar o patrimônio cultural local. A preservação do patrimônio e da cultura de determinado local constitui o fundamento da atividade turística, que deve ser compreendida, portanto como colaboradora para a consolidação de políticas de preservação, uma vez que é a manutenção e proteção de elementos e bens culturais que caracterizam o "potencial turístico" das cidades.

9. Conclusões:

Ante o exposto sugere-se a adoção das seguintes medidas:

- Desenvolver uma efetiva política de preservação do patrimônio histórico e cultural local. Em decorrência desta iniciativa a prefeitura recebe repasse financeiro. Servem de base para pontuação nos repasse de recursos do ICMS alguns itens como criação de uma lei municipal de patrimônio cultural, a criação e implementação de Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, elaboração de inventário de proteção ao acervo cultural, bens culturais tombados, programas de educação patrimonial, além de ações de proteção (investimentos em bens e manifestações culturais). Ressalta-se que para pontuar o município deve atender as exigências constantes na Deliberação Normativa do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural CONEP 01/2011;
- Promover efetiva proteção e a promoção do patrimônio cultural do município, contemplando os diversos instrumentos e órgãos de defesa e promoção do patrimônio cultural (tais como registros, inventários, tombamento, gestão documental, poder de polícia, educação patrimonial, Conselho e Fundo Municipal de Patrimônio Cultural);
- Constituir e implementar o Fundo Municipal de Patrimônio Cultural;





- Inventariar os bens de valor cultural que se encontram no município de São João das Missões. Conforme se verificou, só foram apresentados os Planos de Inventário. Neste sentido, o município deve encaminhar Plano atualizado e seu conseqüente cronograma de execução;
- Realizar o levantamento de conhecimentos tradicionais dos índios Xacriabás associados ao patrimônio genético (plantas medicinais);
- Realizar estudos aprofundados do patrimônio arqueológico existente em São João da Missões. Considerando que se trata matéria específica que é arqueologia, sugerese contato com IPHAN. A citada autarquia deve acompanhar e aprovar os estudos realizados no local;
- Analisar, conjuntamente Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e comunidade, quais os bens culturais do município de São João das Missões possuem relevância cultural que determinam sua proteção. Nesse sentido, o inventário, que é um instrumento legal de proteção do patrimônio cultural, deve ser utilizado como procedimento de análise e compreensão do acervo cultural local. A partir do conhecimento dos bens culturais, alcançados por meio do inventário, torna-se possível analisar qual a melhor e a mais efetiva ação de proteção para um acervo ou para um determinado bem (tombamento, conservação, restauração, valorização, vigilância, dentre outras ações).
- Desenvolver, sistematicamente, ações de educação patrimonial no município de São João das Missões para fins de valorização e preservação do patrimônio cultural local.

São essas as considerações deste setor técnico que se coloca a disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2012.

Paula Carolina Miranda Novais Historiadora Analista do Ministério Público – MAMP 4937

